



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

20º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, no dia 28/12/2023, mediante novo processo de inexigibilidade de licitação, para o exercício de 2024, visando à continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: [REDACTED]-15 e denominada terminada como Secretária, e de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: [REDACTED] e denominada como Conveniada, ambos já qualificados nos autos do processo principal do Convênio nº. 01/2023, assinado em **28 de dezembro de 2023**, para prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2025**, no período de **janeiro a dezembro**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 20º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023, para realização de Cirurgias Eletivas, em continuidade ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas, aprovado pela Deliberação CIB 113 de 26/08/2024, Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023; Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que define o rol de procedimentos cirúrgicos; Del CIB nº 36/2023 de 25/05/2023 e a Del CIB nº 86 de 06/09/2023; Portaria SAES/MS nº 701 de 01/09/2023; Portaria GM/MS nº 1.370 de 28/09/2023; Portaria GM/MS nº 2.336 de 12/12/2023, e Deliberação CIB nº. 13 de 30/01/2024; observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições,
a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

1.1. Transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo, nos termos da **Deliberação CIB nº 113** de 26/08/2024 que dá continuidade ao Plano Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo; Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas; Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que definiu o rol de procedimentos cirúrgicos que foram contemplados pelas CIB estaduais para implementação do programa, bem como demais atos subsequentes versando sobre o financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, objeto desse termo aditivo.

1.2. A CONVENIADA fará jus aos repasses financeiros por fazer parte dos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, que participam do Sistema Único de Saúde, cujos pagamentos serão efetivados conforme produção hospitalar de janeiro à dezembro de 2024, aprovada pelo Ministério da Saúde, pelo sistema SIHD – Sistema de Informações Hospitalares que processa as Internações SUS de janeiro a dezembro de 2024, e devidamente aprovada pela SES/SP, para os respectivos pagamentos aqueles que aderiram ao Programa Nacional de Redução das Filas, que tem o objetivo principal de agilizar o acesso da população a vários procedimentos médicos essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS DISPOSIÇÕES



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2.1. Pelo 6º Termo Aditivo ao Convênio 01/2023, firmado com a CONVENIADA em 22 de maio de 2024, ficou previsto o aporte financeiro no valor de **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), para realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia, repassado de acordo com a produção apurada no período entre 01/03/2024 a 31/12/2024.

2.2. A partir da execução da totalidade dos recursos financeiros antecipados para o Plano Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, pelo Ministério da Saúde para o Estado de São Paulo, tendo em vista o compromisso do Ministério da Saúde, de não descontinuar o programa, e ainda a importante demanda reprimida existente para cirurgias eletivas no Estado, a **Deliberação CIB nº. 113** de 26/08/2024 garantiu a continuidade de execução de cirurgias eletivas pelo PNRF, registrando-as no componente de financiamento pelo FAEC, garantindo o pagamento da produção excedente à primeira etapa, firmada com a CONVENIADA através do 6º Termo Aditivo.

2.3. Para continuidade do Plano Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, pela **Deliberação CIB nº. 113** de 26/08/2024, ficou destinado a CONVENIADA, até o limite financeiro de **R\$ 275.104,98** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais, e noventa e oito centavos), para ampliar a realização de cirurgias eletivas de Laqueadura Tubária e Vasectomia, conforme produção hospitalar aprovada e apurada via sistema SIHD, retroagindo a produção aprovada da competência de julho à dezembro de 2024.

2.4. O limite financeiro destinado à CONVENIADA pela **Deliberação CIB nº. 113** de 26/08/2024, são oriundos do saldo remanescente das gestões que não apresentaram a produção até a competência junho/24, remanejados para compensar parcialmente os estabelecimentos que superaram os limites pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

3.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo abrangerá o período que compreende ao período de 21 de março à 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA:

LIMITE DO VALOR DO REPASSE

4.1. No que se refere aos Recursos, fica estabelecido o limite financeiro estimado em **R\$ 275.104,98** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais, e noventa e oito centavos), que será repassado de acordo com a produção apurada e aprovada pelo Sistema SIHD, no período entre **01/07/2024 a 31/12/2024**.

4.2. Para remuneração dos procedimentos pactuados das cirurgias eletivas de Laqueadura Tubária e Vasectomia, o pagamento retroagirá ao processamento da competência julho à dezembro de 2024, que deverá obedecer até o montante pactuado, sendo o equivalente **R\$ 275.104,98** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais, e noventa e oito centavos).

4.3. Efetuado o crédito pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, o município realizará a transferência a CONVENIADA para a cobertura dos serviços aqui contratualizados, até o limite máximo repassado na competência, que não poderá exceder o total de **R\$ 275.104,98** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quatro reais, e noventa e oito centavos), referente às cirurgias de Vasectomia e Laqueadura Tubária realizadas de forma eletivas no período de julho à dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pagamentos efetuados pelo Município CONVENENTE à entidade CONVENIADA correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, através da seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 (Recurso Federal), da **Lei Orçamentária Anual** para o **exercício de 2025**, que serão suplementadas se houver necessidade, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº. 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, previstos nas respectivas cláusulas deste presente 20º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. Cabe a CONVENIADA executar o objeto dentro da legislação e normas vigentes que regem a utilização dos recursos públicos, incluindo os prazos e demais definições contidas nesse documento.

7.2. No decorrer da execução, a CONVENIADA deverá apresentar aos órgãos de Controle (Controle Interno do município, Tribunal de Contas, Comissão de Acompanhamento do Convênio, Conselho Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde, e outros meios que venham a constituir necessários à transparência de utilização do recurso público repassado) as prestações de contas da utilização dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA:

DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

8.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores do recurso federal, a serem repassados; e, da validação dos Relatórios apurados, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº. 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 21 de Março de 2025.


MARIA JANETE VALERIO
Secretária Municipal da Saúde


LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa





DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

